



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2017 MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2017

O **MUNICÍPIO DE RIQUEZA**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIQUEZA, inscrito no CNPJ nº 11.366.369/0001-39, com sede na Rua Presidente Castelo Branco, 59, Centro do Município de Riqueza, CEP: 89.895-000, por meio de seu gestor o Prefeito Municipal, Exmo. **Renaldo Mueller**, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, conforme preceitua a Lei Orgânica do Município, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a realização de DISPENSA DE LICITAÇÃO fulcro no artigo no artigo 24, inciso XXVI, da Lei Federal nº 8.666/93, para a contratação do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMERIOS – CIS/AMERIOS, Consórcio Público constituído sob a forma de sociedade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, regido pelas normas da Constituição da República Federativa do Brasil, do Código Civil Brasileiro, pela Lei n. 8.080 (Lei Orgânica da Saúde), Lei n. 8.142/90, pela Lei Federal nº 11.107 de 06 de abril de 2005, pela Legislação pertinente e pelo Estatuto do Consórcio, inscrito no CNPJ nº 01.201.427/0001-10, com sua sede na Avenida Euclides da Cunha, 160, Centro, município de Maravilha, Estado de Santa Catarina, no edifício da sede da AMERIOS - Associação dos Municípios do Entre Rios para repasse financeiro do município para manutenção das atividades do CIS/AMERIOS e/ou elaboração e execução de projetos específicos ou aquisição de bens e serviços, consultas, exames, pessoal e manutenção de software de gerenciamento.

1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 Artigo 24, inciso XXVI, da Lei nº 8.666/93; aplicando-se, ainda, as disposições da Lei Federal nº 11.107/05, da Lei Municipal nº 0464 de 19 de março de 2009, alterada pela Lei Municipal nº 639/2013.

2. DO OBJETO

2.1 Repasse financeiro do município para manutenção das atividades do CIS/AMERIOS e/ou elaboração e execução de projetos específicos ou aquisição de bens e serviços, consultas, exames, pessoal e manutenção de software de gerenciamento na importância de R\$ 73.171,20 (setenta e três mil, cento e setenta e um reais e vinte centavos), em doze parcelas iguais no valor de R\$ 6.097,60 (seis mil e noventa e sete reais e sessenta centavos).

3. JUSTIFICATIVAS

3.2 RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

a) AUTORIZAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 0464, DE 19 DE MARÇO DE 2009 com aplicação subsidiária do 24, inciso XXVI, da Lei nº 8.666/93 celebração de contrato de programa com entidade de administração indireta, para a prestação de serviços públicos de forma associada nos termos do autorizado em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação.

3.3 JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

a) DISPOSIÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 0464, DE 19 DE MARÇO DE 2009: O município contribuirá com o valor mensal de R\$ 1,00 (um real) a R\$ 2,00 (dois reais), por habitante, conforme o Censo Demográfico do IBGE de 2010, observando, ainda, o protocolo de intenções.



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

4. PRAZO DE EXECUÇÃO

4.1 Os serviços serão realizados pelo período de 12 (doze) meses e serão iniciados a partir da homologação do presente procedimento.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 O presente edital destina-se a contratação do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMERIOS – CIS/AMERIOS, Consórcio Público constituído sob a forma de sociedade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, regido pelas normas da Constituição da República Federativa do Brasil, do Código Civil Brasileiro, pela Lei n. 8.080 (Lei Orgânica da Saúde), Lei n. 8.142/90, pela Lei Federal n.º 11.107 de 06 de abril de 2005, pela Legislação pertinente e pelo Estatuto do Consórcio, inscrito no CNPJ n.º 01.201.427/0001-10, com sua sede na Avenida Euclides da Cunha, 160, Centro, município de Maravilha, Estado de Santa Catarina, no edifício da sede da AMERIOS - Associação dos Municípios do Entre Rios, observada a legislação indicada.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, emitida pela Secretaria da Receita Federal;

6.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da proponente;

6.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da proponente;

6.4 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

6.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943. (NR)

6.6 Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.7 Certidão Negativa de Falência ou Concordata de sua sede;

6.5 Os documentos não poderão apresentar emendas, rasuras ou ressalvas.

7. PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:

7.1 O valor total contratado é de **R\$ 73.171,20 (setenta e três mil, cento e setenta e um reais e vinte centavos)**.

7.2 O pagamento será efetuado em doze parcelas iguais no valor de R\$ 6.097,60 (seis mil e noventa e sete reais e sessenta centavos), através de débito em conta.

8. DOS RECURSOS, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO

8.1 Das decisões proferidas pela Comissão, decorrentes do presente, caberão os recursos previstos no art. 109, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

8.2 Uma vez proferido o julgamento pela Comissão e decorrido o tempo hábil para interposição de recursos, ou tendo havido desistência expressa, ou após o julgamento daqueles interpostos, será encaminhado ao Prefeito Municipal para a competente deliberação.

8.3 Após a deliberação do resultado, o proponente deverá comparecer a Prefeitura Municipal de Riqueza, no prazo de até 05 (cinco) dias, para assinar o contrato (Minuta do Contrato Anexo I), sob pena de decadência desse direito.



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

8.4 O Contrato terá a vigência a partir da data de sua assinatura.

9 DA FISCALIZAÇÃO

9.1 Fica a encargo do Secretário Municipal da Saúde – Alexandre Schenatto, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços que anotar em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à (s) empresa (s) fornecedora (s) dos serviços os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma.

10. REGIME DE EXECUÇÃO

10.1 A contratada executará os serviços de elaboração e execução de projetos específicos ou aquisição de bens e serviços, consultas, exames, pessoal e manutenção de software de gerenciamento, de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde de Riqueza.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar nº 101/00, o Consórcio CIS/AMERIOS deve fornecer as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas do Município, todas as despesas realizadas com os recursos entregues por conta do presente Contrato de Rateio, de forma que possam ser contabilizadas na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

11.2 Fornecer ao Município sempre que solicitados quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre o objeto contratado e andamento da entrega dos produtos;

12. DAS OBRIGAÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIQUEZA

12.1 Fornecer ao Consórcio, todas as informações relacionadas com o objeto do presente Contrato;

12.2 Acompanhar e fiscalizar, através Secretário Municipal da Saúde – Alexandre Schenatto, o cumprimento do contrato a ser assinado com a(s) licitante(s) vencedora(s), anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da(s) licitante(s) vencedora(s);

1.3 Efetuar o pagamento à contratada, na forma e prazos estabelecidos, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;

13. PENALIDADES:

13.1 O consorciado inadimplente com o CIS/AMERIOS será notificado formalmente sobre sua inadimplência, para que regularize sua situação, tendo sua senha bloqueada para agendamento.

13.2 Uma vez notificado da inadimplência, serão suspensos os serviços do consórcio ao respectivo consorciado até a regularização da dívida.

13.3 Não sendo regularizada a inadimplência no prazo de dois meses, o ente consorciado poderá ser excluído do consórcio, mediante deliberação do Conselho de Administração.

13.4 O Repasse mensal somente será efetuado quando o CIS/AMERIOS informar os valores com respectivos elementos econômicos para empenhamento.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

14.1 As despesas decorrentes da presente correrão por conta do MUNICÍPIO DE RIQUEZA, através da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL:

| | | | |
|--------------|---|-------------------------------------|--|
| 3.1.71.70.01 | - | Participação em Consórcios Públicos | R\$ 4.088,90 (quatro mil e oitenta e oito reais e noventa centavos) |
| 3.3.71.70.01 | - | Participação em Consórcios Públicos | R\$ 3.108,70 (três mil cento e oito reais e setenta centavos) |
| 3.3.93.70.01 | - | Participação em Consórcios Públicos | R\$ 65.973,60 (sessenta e cinco mil novecentos e setenta e três reais e sessenta centavos) |

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1 A Administração recusará todo e qualquer serviço que não atender às especificações, ou sejam considerados inadequados pela fiscalização.

15.2 A licitante contratada responderá pelos danos que causar à Administração ou a terceiros na execução do objeto contratado, isentando o Município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

15.3 Outros esclarecimentos poderão ser obtidos junto à Prefeitura Municipal, nos horários de expediente ou pelo fone/fax (49)3675-3200,

15.4 São partes integrantes do presente Edital:

15.4.1. ANEXO I – Contrato

Município de Riqueza/SC, 12 de Janeiro de 2017.

Renaldo Mueller
Prefeito Municipal



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2017 MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2017

ANEXO I

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 01/2017

Pelo presente instrumento de Contrato de Rateio, a teor das disposições constantes do Contrato de Consórcio Público do CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMERIOS – CIS-AMERIOS, decorrente da ratificação por lei pelos entes consorciados do Protocolo de Intenções, de um lado, o **MUNICÍPIO DE RIQUEZA**, Estado de Santa Catarina, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIQUEZA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 11.366.369/0001-39, com sede administrativa à Rua Presidente Castelo Branco, 59, Centro do Município de Riqueza, Estado de Santa Catarina, CEP 89.895-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **RENALDO MUELLER**, brasileiro, casado, agente político, inscrito CPF nº 526.329.119-15 e RG nº 1.658.176, residente e domiciliado na Avenida José Bressan, 2277, Centro do Município de Riqueza, Estado de Santa Catarina, CEP 89.895-000, doravante denominado **CONSORCIADO** e o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMERIOS – CIS/AMERIOS**, Consórcio Público constituído sob a forma de sociedade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, regido pelas normas da Constituição da República Federativa do Brasil, do Código Civil Brasileiro, pela Lei n. 8.080 (Lei Orgânica da Saúde), Lei n. 8.142/90, pela Lei Federal n.º 11.107 de 06 de abril de 2005, pela Legislação pertinente e pelo Estatuto do Consórcio, inscrito no CNPJ nº 01.201.427/0001-10, com sua sede na Avenida Euclides da Cunha, 160, Centro, município de Maravilha, Estado de Santa Catarina, no edifício da sede da AMERIOS - Associação dos Municípios do Entre Rios, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. **JAIRO RIVELINO EBELING**, brasileiro, casado, teólogo, inscrito no CPF nº 949.929.169-53, RG nº 1.678.282, residente e domiciliado à Avenida do Comércio, 1169, Centro do Município de Cunha Porã, Estado de Santa Catarina, CEP 89.890-000, doravante denominado **CONSÓRCIO**, acordam celebrar o presente contrato de prestação de serviços em saúde, mediante as condições que se seguem:

I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula Primeira – Aplicam-se ao presente contrato de rateio as disposições da Lei Federal nº 11.107/05, da Lei Municipal nº 0464 de 19 de março de 2009, alterada pela Lei Municipal nº 639/2013 e do **Processo Licitatório 01/2017, Dispensa por Justificativa 01/2017**.

Cláusula Segunda – É dispensada a realização de licitação para a celebração deste contrato de rateio, com fundamento no artigo 24, inciso XXVI, da Lei nº 8.666/93.

II - DO OBJETO

Cláusula Terceira – Este contrato tem por objeto disciplinar o repasse financeiro do município para manutenção das atividades do CIS/AMERIOS e/ou elaboração e execução de projetos



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

específicos ou aquisição de bens e serviços, consultas, exames, pessoal e manutenção de software de gerenciamento.

III - DO RATEIO

Cláusula Quarta – Para a execução do objeto deste contrato, o Município repassará ao consórcio a importância de R\$ 73.171,20 (setenta e três mil, cento e setenta e um reais e vinte centavos), em doze parcelas iguais no valor de R\$ 6.097,60 (seis mil e noventa e sete reais e sessenta centavos).

Parágrafo Único: Havendo despesas excedentes ao valor da contribuição mensal, no que se refere aos procedimentos autorizados de consultas e exames, fica o município obrigado ao seu pagamento, até o dia cinco (5) do mês subsequente ao que deu origem à despesa, mediante apresentação de recibo do CIS/AMERIOS.

IV - DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

Cláusula Quinta – A despesa decorrente do presente contrato de rateio está prevista na Lei Orçamentária Anual nº 738/2016 de 22 de Novembro de 2016, e respectivos anexos, nas seguintes rubricas orçamentárias:

| | | | |
|--------------|---|-------------------------------------|--|
| 3.1.71.70.01 | - | Participação em Consórcios Públicos | R\$ 4.088,90 (quatro mil e oitenta e oito reais e noventa centavos) |
| 3.3.71.70.01 | - | Participação em Consórcios Públicos | R\$ 3.108,70 (três mil cento e oito reais e setenta centavos) |
| 3.3.93.70.01 | - | Participação em Consórcios Públicos | R\$ 65.973,60 (sessenta e cinco mil novecentos e setenta e três reais e sessenta centavos) |

Cláusula Sexta – Poderá ser excluído do consórcio CIS/AMERIOS, após prévia suspensão, o ente consorciado que não consignar, em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio deste contrato de rateio.

V - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Cláusula Sétima – Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar nº 101/00, o Consórcio CIS/AMERIOS deve fornecer as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas do Município, todas as despesas realizadas com os recursos entregues por conta do presente Contrato de Rateio, de forma que possam ser contabilizadas na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

VI - DAS PENALIDADES

Cláusula Oitava – O consorciado inadimplente com o CIS/AMERIOS será notificado formalmente sobre sua inadimplência, para que regularize sua situação, tendo sua senha bloqueada para agendamento.

Cláusula Nona – Uma vez notificado da inadimplência, serão suspensos os serviços do consórcio ao respectivo consorciado até a regularização da dívida.



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

Cláusula Décima – Não sendo regularizada a inadimplência no prazo de dois meses, o ente consorciado poderá ser excluído do consórcio, mediante deliberação do Conselho de Administração.

Cláusula Décima Primeira – O Repasse mensal somente será efetuado quando o CIS/AMERIOS informar os valores com respectivos elementos econômicos para empenhamento.

VII - DA VIGÊNCIA

Cláusula Décima Primeira – O presente contrato de rateio entra em vigor na data de sua publicação, e vigorará até **31 de dezembro de 2017**.

VIII - DO FORO

Cláusula Décima Segunda – Fica eleito o foro da Comarca de Maravilha para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser.

IX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula Décima Terceira – Por estarem assim contratadas as partes, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Município Riqueza, 12 de Janeiro de 2017.

RENALDO MUELLER
PREFEITO MUNICIPAL DE
RIQUEZA

JAIRO RIVELINO EBELING
PREFEITO MUNICIPAL
DE CUNHA PORÃ
PRESIDENTE DO CIS AMERIOS

TESTEMUNHAS:
